



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.199, DE 3 DE MAIO DE 2005.

Revog. pl Lei
4.226/05

Altera o art. 1º da Lei nº 2.887, de 3 de dezembro de 1992, que denomina os logradouros públicos que menciona.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 2.887, de 1992, que denomina os logradouros públicos que menciona, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

– RUA JOÃO WOHLGEMUTH – Trecho do leito da Rede Ferroviária, entre as Ruas Buarque de Macedo e Leopoldo Gemmer, tendo a configuração de dois trechos de rua, com retorno – cul-de-sac – em suas extremidades e que tenham a seguinte delimitação: o primeiro trecho a contar da Rua Buarque de Macedo na extensão de 203 metros, com gabarito de 8 metros, sendo 6 metros de pista e 2 metros destinados a passeio público; o segundo segmento deverá iniciar na Rua Leopoldo Gemmer e ter a extensão de 192,50 metros, com largura de 8 metros, sendo 6 metros de pista e 2 metros destinados a passeio público." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de maio de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES